



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2766 – PARNAMIRIM, RN, 9 DE MAIO DE 2019 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.024, de 07 de Maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil Reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.938 de 28 de Dezembro de 2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e Oitenta Mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 07 de Maio de 2019

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Av. Doutor Vieira Rêgo, 50, DO MARINHAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 58150000
CNPJ: 06.170.882/00174

Elaboração de Crédito
Anulação de dotações orçamentárias

Sistema Orçamentário, Financeiro e Controlador

Nº Emp.	Data Emp.	Processo	Recursos	Fluxo Crédito	Valor	Data Fábic.	Despesa Posteri.	Porção	Porção	Valor
276	07/05/2019	1441144201	Anulação de Dotação	Suplementar	880.000,00		DECRETO 6.024		PERCENTO	
Unidade Orçamentária										880.000,00
Anexo I (Acréscimo)										880.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										880.000,00
2036 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA										800.000,00
Nº Seq: 01	Adicional	3.3.90.35	MATERIAL DE CONSUMO		1214000		0001			800.000,00
2836 FMS - Manutenção e Fundamentação										80.000,00
Nº Seq: 01	AZARENCOX	3.3.90.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1211000		0001			80.000,00
Anexo II (Redução)										880.000,00
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										880.000,00
2036 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA										500.000,00
Nº Seq: 01	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1213000		0001			500.000,00
2836 FMS - Manutenção e Fundamentação										380.000,00
Nº Seq: 01	Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1214000		0001			200.000,00
Nº Seq: 01	Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1214000		0001			180.000,00
Nº Seq: 01	Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1211000		0001			80.000,00
Total:										880.000,00

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1236, de 02 de maio, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PAULO MARCELO MOURA GOMES o valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a São Paulo/SP, que ocorrerá no período de 14 a 17 de maio do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do Congresso Bett Educar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 1267, de 06 de maio, de 2019.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às

nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável, temporariamente, por esta função o servidor **DIOGO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula Nº 19020, CPF nº 087.042.624-92.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 07/2019

GABINETE/ SEARH, 08 de Maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS RODRIGO DA SILVA**, matrícula Nº 24722 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da: Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH

Contrato nº	Empresa	Objeto
02/2019-SEARH	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME CNPJ: 26.798.936/0001-01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais desta Prefeitura, de pequeno, médio e grande porte, por demanda, incluindo-se todos os serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins. Incluso a reposição de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

- Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

MARA TATYANE GERMANO CAMARA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP -- Nº 07/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o pregoeiro adjudica a licitante vencedor os respectivos lotes cujo objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material para manutenção de condicionadores de ar, sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete Civil, no que tange as solicitações para este fim, oriundas das Secretarias